



EM

29 / 04 / 14

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0510

Em 29 / 04 / 14

PROJETO DE LEI Nº 062/2014

ENCARREGADO

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1114 DE 05 DE
Março DE 2012,".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

Art. 1º. Fica alterado do art. 2º da Lei Municipal nº 1114 de 05 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. O vale feira terá o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais, divididos em oito vales de R\$ 5,00 (Cinco reais) cada e será concedido aos servidores Municipais do Poder Legislativo Municipal, efetivos e comissionados".

§ 1º. O benefício concedido no caput deste artigo, não estará sujeito à integração na remuneração dos servidores".

§ 2º. A concessão do vale feira aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal se dará até o dia 05 (cinco) de cada mês".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2014.

João Cabral R. Conciglieri
Presidente

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente

José Rodolfo Krohling
1º Secretário

Dorivaldo Alfredo Braun
2º Secretário